



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 015/2025 QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.805 DE 03 DE ABRIL DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CESPAD), DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

O projeto tem por objetivo assegurar que o Prefeito Municipal detenha a prerrogativa de indicar todos os membros da Comissão, inclusive, o respectivo Presidente. Por outro lado, visa consignar que os membros possam se declarar impedido/suspeito quando preenchidos os requisitos legais, garantindo-se, assim, o princípio da imparcialidade, cujo qual deve ser prezado pela Comissão Processante. Desse modo, por entender que a proposta é constitucional, bem como atende aos interesses da administração pública, encaminhamos ao Presidente para que submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 17 de março de 2025.

Presidente

Clovis Lucht (Favorável)
CLOVIS LUCHT – PSD

Relator

Sigumar Schvanz (FAVORÁVEL)
SIGUMAR SCHVANZ – PP

Membro

Eliza Ramlow Soares (Favorável)
ELIZA RAMLOW SOARES – PL